



Projeto de Lei N° 149/2025

“Dispõe sobre a Isenção da Taxa de Inscrição em Concursos Públicos para Mães Solteiras de Crianças com Transtorno do Espectro Autista (TEA), no âmbito do município de Itapevi.”

Art. 1º Fica assegurada a isenção da taxa de inscrição em concursos públicos promovidos pelo Município de Itapevi, para as mães solteiras de crianças diagnosticadas com Transtorno do Espectro Autista (TEA).

Art. 2º Para fins desta lei, considera-se mãe solteira aquela que não possui união estável ou casamento, e que é responsável pela guarda e criação da criança com TEA.

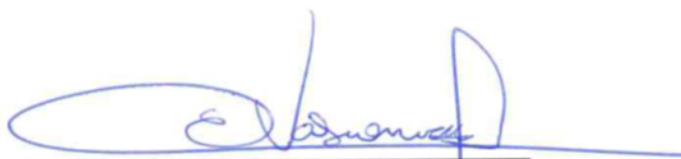
Art. 3º A isenção da taxa de inscrição será concedida mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- I - Cópia do documento de identidade da mãe;
- II - Comprovante de residência;
- III - Laudo médico que ateste o diagnóstico de TEA da criança;
- IV - Declaração de que a mãe não possui união estável ou casamento.

Art. 4º O órgão competente deverá regulamentar em edital a aplicação desta lei no prazo após a sua publicação.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Bemvindo Moreira Nery, 02 de abril de 2025.



Elias Vasconcelos Araújo

Vereador Elias Vasconcelos Araújo



JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhoras Vereadoras,
Senhores Vereadores,

A presente proposta de lei tem como objetivo a isenção da taxa de inscrição em concursos públicos para mães solteiras de crianças com Transtorno do Espectro Autista (TEA).

Essa iniciativa se justifica por diversos fatores sociais, econômicos e de inclusão, que visam promover a equidade e o acesso a oportunidades de trabalho para um grupo que enfrenta desafios significativos.

1. Reconhecimento das Dificuldades: Mães solteiras que cuidam de crianças com TEA frequentemente enfrentam uma carga emocional e financeira elevada. O cuidado com uma criança que apresenta necessidades especiais demanda tempo, atenção e recursos, o que pode limitar as oportunidades de emprego e a capacidade de arcar com despesas adicionais, como taxas de inscrição em concursos.

2. Promoção da Inclusão: A isenção da taxa de inscrição é uma medida que visa promover a inclusão social e a igualdade de oportunidades. Ao facilitar o acesso a concursos públicos, estamos contribuindo para que essas mães possam buscar uma colocação no mercado de trabalho, garantindo sua autonomia financeira e melhorando a qualidade de vida de suas famílias.

3. Valorização do Serviço Público: O serviço público deve ser um reflexo da diversidade da sociedade. Ao permitir que mães solteiras de crianças com TEA tenham acesso facilitado a concursos, estamos enriquecendo o quadro de servidores públicos com profissionais que trazem experiências e perspectivas únicas, além de promover uma administração pública mais sensível às questões sociais.

4. Apoio à Saúde Mental: O estresse e a pressão enfrentados por mães que cuidam de crianças com TEA podem impactar sua saúde mental. A possibilidade de uma carreira estável e a perspectiva de um futuro melhor para seus filhos podem servir como um importante fator de motivação e apoio emocional.

5. Compromisso com a Educação e Inclusão: O Estado tem o dever de garantir políticas públicas que promovam a inclusão e a proteção dos direitos das pessoas com deficiência e de suas famílias. A isenção da taxa de inscrição em concursos é uma ação que se alinha a esse compromisso, contribuindo para a construção de uma sociedade mais justa e igualitária.

Diante do exposto, solicitamos o apoio dos nobres colegas para a aprovação deste projeto de lei, que representa um passo importante na luta por direitos e oportunidades para mães solteiras de crianças com TEA, promovendo a dignidade e a inclusão social.

Sala das Sessões Bemvindo Moreira Nery, 02 de abril de 2025.



Vereador Elias Vasconcelos Araújo



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Itapevi. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://itapevi.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=65KZPX60MS685292>, ou vá até o site <https://itapevi.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: 65KZ-PX60-MS68-5292

